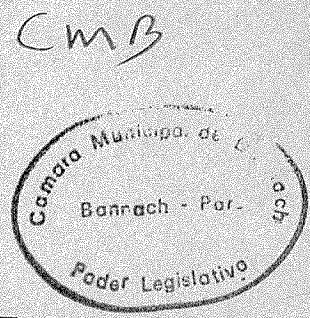


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º. 031/98.

DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre a modificação do conteúdo da Lei Municipal n.º. 020/97, que passa a ter a seguinte redação conforme discriminado abaixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente Crédito Adicional no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), com vista no desembolso financeiro do Fundo de Valorização do Magistério, obedecendo a seguinte funcional programática:

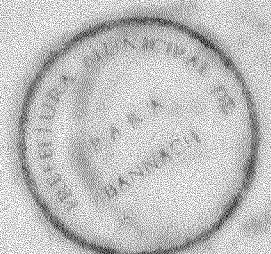
08.042.1882 - 38 Manutenção do FUNDEF - (Magistério)

31.11.01	Vencimentos e Vantagens	R\$	137.541,00
31.13.00	Obrigações Patronais	R\$	7.239,00
31.20.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
31.30.00	Serv. De Terceiros e Encargos		
31.31.00	Rem. De Serv. Pessoais	R\$	5.000,00
31.32.00	Outros Serv. E Encargos	R\$	1.620,00
	Subs-Total	R\$	152.400,00

Câmara Municipal de Bannach
APROVADO
EM 20 1 02 98
Presidente

08.042.1882 - 39 Manutenção do FUNDEF - (Administrativo)

31.11.01	Vencimentos e Vantagens	R\$	25.600,00
31.11.02	Diárias	R\$	6.000,00
31.20.00	Material de Consumo	R\$	15.000,00
31.30.	Serv. De Terceiros e Enca. - Diárias		
31.31.	Rem. De Serviços Pessoais	R\$	4.000,00
31.32.	Outros Serv. E Encargos	R\$	6.000,00
40.00.	Despesas de Capital		
41.00.	Investimentos		
41.10.	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
41.20.	Material Permanente	R\$	15.000,00
	Sub-Total	R\$	101.600,00
	Total Geral	R\$	254.000,00

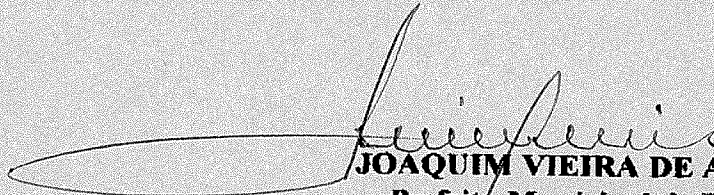


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos necessários para fazerem face a presente Lei correrão a conta da anulação parcial de dotações conforme preceitua o artigo 43, inciso I item III, da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1998.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach



Câmara Municipal de Bannach
APROVADO
EM 20/02/98

Presidente